



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 12 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3390 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL nº 1.882, de 11 de outubro de 2022 De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza desafetação, mudança de destinação de bem público de uso comum e doação de terreno à Igreja Evangélica Ministério Saciari, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Catolé do Rocha – PB autorizado a desafetar a área abaixo discriminada, localizada na Rua Andreza Borges Veras, S/Nº, bairro Sady Soares, contendo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme planta memorial descritivo elaborado pelo setor de engenharia, em anexo.

I. LÍMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.297.240,51m e E 638.745,61m; deste segue confrontando com a RUA ANDREZA BORGES VERAS, com azimute de 164°22'41" por uma distância de 16,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.297.225,10m e E 638.749,92m; deste segue com azimute de 257° 42' 13" por uma distância de 32,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.297.231,76m e E 638.718,65m; deste segue com azimute de 344° 07' 40" por uma distância de 14,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.297.231,76m e E 638.714,82m; deste segue com azimute de 74° 07' 40" por uma distância de 32,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º – A desafetação de que trata o artigo anterior objetiva criar condições para que a municipalidade possa doar a respectiva área à Igreja Evangélica Ministério Saciari, CNPJ nº33.918.165/0001-04, com a finalidade de construção de um templo religioso.

Parágrafo Único – A doação poderá ser revogada e revertida nos seguintes casos:

I – Quando o bem público for utilizado para fins diversos dos previstos nesta Lei, e no Termo de Doação;

II – Quando, no prazo de 02 (dois) anos, a Igreja Donatária não iniciar a Construção do seu Templo;

III – Quando da extinção da pessoa jurídica da Igreja Evangélica Ministério Saciari ou encerramento de suas atividades neste Município;

Art. 3º – O Município de Catolé do Rocha – PB fica autorizado a proceder com a doação do terreno descrito no Art. 1º desta Lei, à Igreja Evangélica Ministério Saciari.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 11 de outubro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Procedimento Administrativo referente ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao contrato n.º 0095/2022-CPL, oriundo do pregão presencial n.º 00035/2022, cujo objeto: “Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias deste município, referente ao item fracassado do pregão n.º0003/2022”, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do reequilíbrio requerido pela Empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, e DETERMINA que sejam

observados os termos contratuais dispostos nos autos do procedimento licitatório/Pregão Presencial n.º00035/2021, em harmonia com pareceres jurídico e contábil, sob pena de instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Catolé do Rocha-PB, 11 de Outubro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Procedimento Administrativo referente ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, ao contrato n.º 00106/2022-CPL, oriundo do pregão eletrônico n.º 00006/2022, cujo objeto: “Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município”, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do reequilíbrio requerido pela Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, e DETERMINA que sejam observados os termos contratuais dispostos nos autos do procedimento licitatório/Pregão eletrônico n.º00006/2022, em harmonia com pareceres jurídico e contábil, sob pena de instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Catolé do Rocha-PB, 11 de Outubro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio na Rua Julita Gomes de Sena no bairro Tancredo Neves no Município de Catolé do Rocha-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catedorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Outubro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB através do presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL 00073/2022, realizado no dia 11/10/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços médico em ultrassonografia,



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 12 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3390 – PARTE 1

com plantão semanal de 08hs, de acordo com a programação da Secretaria de Saúde, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Catolé do Rocha-PB, 11 de Outubro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 0005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de reforma e ampliação da Creche Rômulo Maia Leopoldino, pertencente à Rede Municipal de Educação deste Município.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: Dácio Construções Ltda-CNPJ: 06.613.449/0001-65, em face à desclassificação de sua proposta de preços apresentada junto a Concorrência nº 0005/2022, em que motiva sua irrisignação e pleiteia a reformulação do julgamento da fase de proposta, pedindo provimento do recurso e reconsideração da decisão desta Comissão. A CPL após a análise e emissão de Parecer Técnico emitido pela Engenharia, recebeu o recurso administrativo, porém no mérito em consonância com a decisão do Gestor Municipal julgou IMPROCEDENTE, o recurso da recorrente uma vez que suas argumentações, não foram satisfatórias para demover a decisão da CPL, mantendo o resultado em que declarou Meta Construções Locações e Serviços Ltda. vencedora do certame. Informamos ainda que o Julgamento, Decisão e Parecer Técnico do Recurso estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitação@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 11 de Outubro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ascom@catoledorocha.pb.gov.br